



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Josiane Carneiro Braga		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Josiane Carneiro Braga a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Fernandes, em Irauçuba, até 31.12.2014.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº 12059135-9</b>	<b>PARECER Nº 1896/2012</b>	<b>APROVADO EM:</b> 22.08.2012

### I – RELATÓRIO

Maria Josiane Carneiro Braga, brasileira, professora, portadora da RG 3195126-97 SSP-CE, CPF 882966603-34, residente e domiciliada em Irauçuba, mediante o processo nº 12059135-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Fernandes, instituição situada na Rua Joaquim Pereira Passos, s/n, Distrito de Juá, Irauçuba.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento, de 13.06.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma de conclusão do ensino médio, Habilitação Magistério;

III – declaração de carência de Gestor Escolar no Município, expedida pela 6ª CREDE;

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

V – atestado fornecido pela Coordenadora de Formação de Executivos Escolares – CEFEB, de que Márcia Monteiro Lopes concluiu a 2ª etapa da Formação de Executivos Escolares.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1896/2012

**III – VOTO DO RELATOR**

Acolha-se o requerimento da professora Maria Josiane Carneiro Braga para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Fernandes, em Irauçuba, até 31.12.2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE